LEI Nº 1350-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000.000,00, para suplementar as dotações que especifica e dá outras providências.
Proc. nº 33216/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Supervisão da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		VALOR
2010.06.182.0014.2.012.33.90.39	R$	800.000,00
2010.08.244.0040.2.100.33.90.43	R$	900.000,00
2030.02.062.0003.2.151.33.90.91	R$	2.000.000,00
2040.09.272.0041.2.030.31.90.13	R$	1.000.000,00
2040.04.128.0004.2.022.33.90.36	R$	200.000,00
2040.11.331.0039.2.024.33.90.46	R$	700.000,00
2040.11.331.0039.2.023.33.90.39	R$	100.000,00
2090.12.361.0016.2.136.31.90.11	R$	2.000.000,00
2090.12.361.0016.2.138.31.90.11	R$	1.300.000,00
2090.12.365.0015.2.135.31.90.11	R$	2.000.000,00
2090.12.361.0041.2.030.31.90.13	R$	1.000.000,00
2090.12.361.0016.2.051.33.90.39	R$	2.500.000,00
2090.12.365.0015.2.114.33.90.39	R$	500.000,00
2090.12.361.0016.2.024.33.90.46	R$	500.000,00
2120.15.452.0068.2.083.33.90.39	R$	3.500.000,00
2150.08.244.0040.2.078.33.90.39	R$	1.000.000,00
2170.10.302.0034.2.082.31.90.11	R$	3.000.000,00
2170.10.301.0041.2.030.31.90.13	R$	1.000.000,00
2170.10.301.0034.2.023.33.90.39	R$	300.000,00
2170.10.301.0034.2.024.33.90.46	R$	700.000,00

PUBLICADO EM 12 / 11 / 03
no Jornal Diccentino
Proc. 248/03

LEI Nº 1350-A

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º desta Lei será coberto com os recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de outubro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal